PROJETO DE LEI N°52 /2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ AOS TAXISTAS DEVIDAMENTE REGULARIZADOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR MOZART SILVESTRE

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei objetiva autorizar a isenção da Taxa de Alvará no ano de 2020, aos taxistas devidamente regulamentados no âmbito do Município de Ilha Comprida, como medida de apoio emergencial a esses profissionais liberais, cruelmente afetados pela pandemia da Covid 19.

A propositura atende a um pedido de socorro desse profissionais, que nesse período de calamidade pública, viram seu movimento cair em quase 100%, com muitos desses pais de família, não tendo se quer condições mínimas para prover o seu sustento básico e assim, qualquer tipo de apoio que signifique corte de despesas, será de grande ajuda neste momento e na retomada da vida dessas pessoas.

A Constituição Federal, para garantir a autonomia financeira dos entes federativos, outorgou-lhes a competência para criar seus tributos, incluindo aí as taxas. Ocorre que essa competência não se restringe a mera instituição da exação, mas também está diretamente relacionada a outros aspectos tributários, como a concessão de isenção, por exemplo. Isso porque o poder de tributar abrange o poder de isentar, como bem explica, de modo sintético, José Souto Maior Borges em sua Teoria Geral da Isenção Tributária: "o poder de isentar é o próprio poder de tributar visto ao inverso".

O momento é, portanto, de tal gravidade, que medidas como a que propõe este projeto são muito necessárias, consequentes e coerentes com nossa atualidade.

Medidas simples como esta, que não oneram de forma comprometedora o erário público, mas que ajudam sobremaneira o microempreendedor, são importantes e devem ser objeto de nossas proposições. A sustentabilidade empresarial, construída sobre pequenas ações como esta, é o que garantirá a longevidade e o sucesso dos negócios.

Por tudo isso é que peço aos nobres pares, a aprovação deste projeto de lei.

MOZART ROBERTO SILVESTRE
Vereador - PSDB

PROJETO DE LEI N° /2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ AOS TAXISTAS DEVIDAMENTE REGULARIZADOS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR MOZART SILVESTRE

O Prefeito de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizada a isenção da Taxa de Alvará de Funcionamento para todos os taxistas devidamente regularizados no município de Ilha Comprida, no ano de 2020.

Parágrafo único. Exclui-se dessa isenção, os taxistas que já tenham feito o pagamento da Taxa que trata este Artigo, antes da sanção desta Lei.

Art. 2º- A normativa para concessão dessa isenção, deverá ser definida pelo poder Executivo e divulgada junto aos taxistas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, 23 de maio de 2020.

MOZART ROBERTO SILVESTRE
Vereador - PSDB